



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### DECRETO

DECRETO - 408 COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO .....



### DECRETO - 408 COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



#### DECRETO Nº 408/2023

Designa formação de Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPPAD e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS/BA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições, e cumprindo com o quanto determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto na Lei Municipal de nº 473/2019, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Canudos/BA e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o quanto solicitado no ofício nº 633/2023 do Ministério Público do Estado da Bahia, em função do IDEA nº 336.9.490464/2022;

**CONSIDERANDO** que, em análise preliminar das informações e dados no procedimento preparatório do MP estadual acima citado, foi encontrada situação que supostamente está infringindo normas legais, por situação de acumulação ilegal de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** que, com a identificação de indícios de ilegalidade, é dever do município proceder com a apuração de condutas disciplinares dos seus servidores municipais;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os atos da Administração Pública estão subordinados aos Princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, caput, da Carta Magna;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar Comissão Permanente para apuração de responsabilidade dos servidores por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, através de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos servidores abaixo relacionados:

1. RUBENILSON MACEDO DE SOUZA, matrícula nº 7588 – Presidente;
2. CARLINDO ALVES DE SANTANA, matrícula nº 488 – Membro;
3. GIVANILDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 493 – Membro;

---

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



**Art. 2º.** O procedimento a ser seguido pela Comissão deverá obedecer ao quanto determinado no Título XI – Capítulo I – Seção IX “Do Processo Administrativo Disciplinar”, da Lei Municipal de nº 473/2019.

**Art. 3º.** A Comissão, quando necessário, será auxiliada pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Canudos/BA, 09 de maio de 2023.

**JILSON CARDOSO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

---

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300